



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

**LEI Nº 3.621, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE SERVENTE E MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, ALTERANDO O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.940/2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º** Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de São Jerônimo os cargos de provimento de Servente e de Motorista, contidos no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.940/2011, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, estabelecendo o plano de carreira dos servidores e dando outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS